Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI Nº 2.247 / 99

Dispõe sobre a denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de "***Francisco Mendes Teixeira***", a rua localizada no bairro Santa Lúcia e conhecida pelo nome de rua da Saudade, com início na rua Matias Mundim e término às margens do Córrego Rico.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 18 de agosto de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
00 4075 AGO 99 30 PM 1522
RESPONSÁVEL

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12-11-99
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município